CONTRATO

Fornecimento de Bolos Diversos, Empadas e Merendas ao abrigo do Ajuste Direto n.º 6/2021

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, em Évora, nas instalações do Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora, sito em Estrada das Alcáçovas, 7005-206 Évora, celebram o presente contrato de fornecimento de bolos diversos, merendas e empadas, no montante global estimado de 15.000,00€ (quinze mil euros), valor com IVA incluído.

Como Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora, adiante designada como primeiro outorgante ou entidade adjudicante, com sede na Escola Secundária de Severim de Faria, Estrada das Alcáçovas, 7005-206 Évora, pessoa coletiva (NIPC) n.º 600 071 944, representada neste ato pela Subdiretora do Agrupamento, Drª Maria Raquel Martins Zapico, com poderes para o ato.

Como Segundo Outorgante: a empresa, Nuno Santos, Sociedade Unipessoal, Lda., adiante designada como segundo outorgante ou entidade fornecedora de bolos diversos, empadas e merendas, pessoa coletiva (NIPC) n.º 508938368, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora, com sede no Bairro de Granito, Rua Virgílio Ferreira, Nº 43 Évora, representada neste ato por Nuno Manuel Casinha dos Santos, na qualidade de representante legal com poderes para outorgar o presente contrato.

Cláusula primeira
(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bolos diversos e empadas pelo segundo outorgante à primeira outorgante, na sequência do procedimento por Ajuste Direto n.º 6/2021.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos referidos na cláusula 4ª do caderno de encargos, designadamente os seguintes:
    a) O caderno de encargos;
    b) A proposta adjudicada.
3. Sem prejuízo do disposto na cláusula segunda, os preços unitários dos produtos a adquirir pela entidade adjudicante constam do caderno de encargos ao presente contrato, que constitui parte integrante do mesmo.
4. O fornecimento de bolos diversos, empadas e merendas conforme as necessidades indicadas pela entidade adjudicante, com sede do primeiro outorgante, sita em Estrada das Alcáçovas, 7005-206 Évora e Escola Básica de Santa Clara, Rua de Santa Clara nº 2,7000-517 Évora.

Cláusula segunda
(Preço contratual e condições de pagamento)

1. O preço do fornecimento de bolos diversos, empadas e merendas pelo segundo outorgante são os preços unitários constantes do caderno de encargos e que estão de acordo com a proposta da segunda outorgante;
2. O primeiro outorgante compromete-se a proceder ao pagamento das quantias devidas, no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas;
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo;
4. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve emitir as faturas, de acordo com o plano de entregas que for definido pelo primeiro outorgante;
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

Cláusula terceira
(Prazo de execução do contrato)

O contrato tem a duração de doze meses, com inicio a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro de 2021.
Pode ser denunciado por qualquer das partes, por escrito e com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por carta registada com aviso de receção, em qualquer momento da sua vigência.

Cláusula quarta
(Prazo de entrega dos produtos)

1. Os fornecimentos no âmbito do contrato devem ser entregues no prazo proposto pelo segundo outorgante;
2. O prazo constante do número anterior é contado a partir da data do envio da requisição/encomenda, enviada pela entidade adjudicante;
3. Não haverá lugar ao pagamento de custos adicionais para o primeiro outorgante;
4. A substituição dos bens rejeitados ou impróprios para utilização deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão da notificação do fato;
5. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão do fornecimento, deve o segundo outorgante, logo que dele tenha conhecimento, requerer à primeira outorgante que lhe seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo;

Cláusula quinta
(Sanções contratuais)

O incumprimento dos prazos fixados no presente contrato, conferem ao primeiro outorgante o direito a ser indemnizado através da aplicação de sanções pecuniárias, nos termos da cláusula 13ª do caderno de encargos.

Cláusula sexta
(Subcontratação e cessão da posição contratual)

A subcontratação pela entidade fornecedora e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sétima
(Resolução do contrato)

A resolução do contrato pelas partes rege-se pelo disposto na cláusula 15ª do caderno de encargos e disposições legais aplicáveis.

Cláusula oitava
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por Ajuste Direto, autorizado por despacho de 09/12/2020, no uso de competências próprias por despacho do Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora;
2. A decisão de adjudicação relativa ao presente contrato constam na ata, de 30/12/2020 do Conselho Administrativo;
3. O encargo estimado total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de €12.195 (doze mil cento e noventa e cinco euros);
4. O encargo com o presente contrato será suportado por conta das verbas do Orçamento da Ação Social Escolar;
5. Depois de o segundo outorgante ter feito prova de que tem a sua situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, este contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declaram celebrá-lo livremente, pelo que vai assinado pelos representantes de ambas as partes.

Pelo primeiro outorgante,

Maria Raquel Martins Zapico

Pelo segundo outorgante; NUNO SANTOS, [illegible] Unipessoal, Lda
NIF 508 938 368
Antiga fábrica das Cames
Estrada de Almeirim 2º corpo A
7005-797 Évora
Tel.266 759 020 - Fax 266 759 029